

"Pedalar para a Sustentabilidade"

Regulamento de utilização das bicicletas

Preâmbulo

Considerando que no âmbito do Projeto **"Pedalar para a Sustentabilidade"**, o Agrupamento de Escolas de Celeirós, está empenhado em potenciar a mobilidade e a sustentabilidade, disponibiliza o serviço de bicicletas públicas com o objetivo de reforçar e procurar desenvolver nas crianças/adultos da Comunidade uma nova conceção daquelas que deverão ser as linhas orientadoras de uma política de sustentabilidade eficaz, de combate e prevenção à sinistralidade e de promoção de educação para a saúde e criação de hábitos de vida saudáveis. Pela relevância da iniciativa é seu parceiro a Junta da União de Freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro, que colabora na concretização deste Projeto, nomeadamente no domínio da operacionalização do mesmo junto da comunidade.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas gerais utilização das bicicletas, disponibilizadas pelo Agrupamento de Escolas de Celeirós no âmbito do Projeto **"Pedalar para a Sustentabilidade"**, a título gratuito, visando promover a sua utilização pela comunidade nas suas deslocações de trabalho ou lazer, incentivando a prática de comportamentos saudáveis e ambientalmente mais sustentáveis.

Artigo 2º

Disposições gerais

1. As bicicletas, a que se refere o presente regulamento, são propriedade do Agrupamento de Escolas de Celeirós.
2. As bicicletas estão disponíveis no Pavilhão Gimnodesportivo devendo ser aí requisitadas dentro dos horários pré estabelecidos.
3. O sistema de empréstimo é gerido e supervisionado pelo Agrupamento durante o horário de funcionamento do mesmo e pela Junta de Freguesia, durante o período de funcionamento do Pavilhão gimnodesportivo.
4. Durante o período de supervisão de cada uma das entidades, estas são responsáveis pela fiscalização de todas as situações ocorridas.
5. A requisição de bicicletas não inclui seguro de responsabilidade civil nem seguro de acidentes pessoais sendo o requisitante responsável por todos e quaisquer acidentes ou danos causados ou sofridos durante o período de utilização.

Artigo 3º

Horário de funcionamento

1. O serviço de bicicletas está disponível durante todo o ano, à exceção do mês de agosto, feriados e os dias 24 e 31 de dezembro e 2ª feira de Páscoa, ficando ao critério do

- Agrupamento de Escolas de Celeirós a ampliação ou redução do serviço, nomeadamente por condições climáticas adversas ou impeditivos de carácter técnico.
2. As bicicletas poderão ser requisitadas dentro dos seguintes horários:
 - a) segunda a sexta feira – 09h00 às 18h00 e das 19h30 às 21h00;
 - b) sábado – 17h30 às 20h00;
 - c) domingo – 8h30 às 11h00.
 3. As bicicletas podem ser utilizadas por um período máximo de 48h ou 72h, em caso de fim-de-semana ou feriado, após o qual devem ser devolvidas.
 4. O Agrupamento de Escolas de Celeirós pode alterar os prazos e os horários pré-estabelecidos, sendo os utilizadores informados através dos sítios da Internet do Agrupamento de Escolas de Celeirós e da União de Freguesias.

Artigo 4º **Utilizadores**

1. Podem ser utilizadores das bicicletas as pessoas residentes nas freguesias da área de influência do Agrupamento e de Aveleda e Vimieiro.
2. É permitido o acesso às bicicletas às pessoas maiores de idade, que disponham de capacidade física e psíquica para o efeito.
3. Os utilizadores com idade inferior a 18 anos poderão utilizar o serviço desde que o seu representante legal expressamente o autorize e assuma a responsabilidade inerente a tal utilização, devendo para o efeito assinar um termo de responsabilidade.
4. Durante o período de utilização todas os atos praticados são da exclusiva responsabilidade do seu utilizador, não podendo em nenhuma circunstância ser imputada qualquer responsabilidade ao AEC.

Artigo 5º **Condições de Utilização**

1. A utilização das bicicletas implica a assinatura de um termo de responsabilidade, válida pelo período de um ano. (Anexos 1 e 2)
2. O uso da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas no respetivo local.
3. O utilizador ou o seu representante legal, consoante o caso, é responsável pela bicicleta durante o período de tempo que decorre entre o seu levantamento e a respetiva entrega na respetiva estação, obrigando-se a manter o seu bom funcionamento, conservação e segurança.
4. O utilizador compromete-se, durante o tempo de utilização, a respeitar sempre as normas do Código da Estrada, nomeadamente, utilizando as vias públicas e ciclovias existentes no município e a estacionar a bicicleta em locais adequados e seguros.
5. O utilizador é responsável, a todo o momento, pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial, incluindo a necessidade de utilizar qualquer equipamento como capacete de proteção, colete refletor ou outro tipo de equipamento de igual natureza.
6. É proibida a utilização da bicicleta para fins lucrativos e comerciais.
7. É expressamente proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a bicicleta a terceiros.
8. É proibido o transporte adicional de passageiros na bicicleta.
9. É proibida a desmontagem e ou a manipulação parcial ou total das bicicletas, exceto para reparação de pequenas avarias de emergência.

Artigo 6º

Levantamento e Parqueamento

1. No ato de requisição da bicicleta será preenchida e assinada uma grelha de registo onde constarão os dados de identificação e contactos do requisitante, as condições em que se encontra a bicicleta, a data de levantamento e o tempo provável de requisição. (Anexo 3 e 4)
2. Antes de seguir viagem, o utilizador tem de verificar se a bicicleta que vai usar está em boas condições de uso e manutenção.
3. Após a utilização, e no prazo previsto, o utilizador deverá proceder à entrega da bicicleta no Pavilhão, com respeito pelos horários de funcionamento indicados no artigo 3º, sendo proibida a retenção de bicicletas fora desse horário.
4. Em caso de retenção das bicicletas para além dos horários de funcionamento indicados no artigo 3º deste regulamento, implicará o pagamento de uma sanção pecuniária no valor de 25,00 €.
5. A não devolução da bicicleta, para além da aplicação da uma sanção pecuniária, poderá dar lugar à apresentação de queixa-crime contra o utilizador pela prática de furto.
6. O parqueamento da bicicleta nas proximidades da estação de bicicletas não equivale à sua devolução e é considerado abandono da bicicleta.
7. No ato da entrega deve ser verificada pelo funcionário responsável o estado da bicicleta e efetuado registo de devolução assinado pelo mesmo e pelo utilizado.

Artigo 7º

Direitos do Agrupamento de Escolas de Celeirós)

1. O Agrupamento de Escolas de Celeirós reserva-se o direito de recusar a utilização de bicicletas:
 - a) A quem não apresente documentação válida;
 - b) A quem se apresente visivelmente sob a influência de álcool ou de outras substâncias que possam interferir com o bom uso da bicicleta;
 - c) A quem, manifestamente, não ofereça garantia de um uso prudente e cuidado da bicicleta;
 - d) A quem anteriormente tenha violado as condições de utilização previstas no presente regulamento.

Artigo 8º

Furto e abandono da bicicleta

1. Em caso de perda ou furto, o utilizador deve comunicar tais situações no próprio dia, de acordo com o horário de funcionamento da estação, juntando para o efeito cópia da denúncia que obrigatoriamente deverá apresentar junto das autoridades policiais. No caso da não apresentação do documento comprovativo da denúncia, ou caso não a efetue, fica sujeito a inibição de utilização das bicicletas e ainda a uma sanção pecuniária de 235,00€.
2. O abandono injustificado da bicicleta será considerado mau uso do equipamento, tendo como consequência a inibição de utilização por tempo determinado pelo Agrupamento de Escolas de Celeirós, obrigando-se a pagar a importância de 235,00€.

Artigo 9º

Danos materiais

1. Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorreto das bicicletas serão cobrados ao utilizador do serviço que, segundo os casos, pode perder o direito a desfrutar do mesmo, sem prejuízo de ter de assumir os gastos com a reparação da mesma. Será pedido orçamento para reparação dos danos e comunicado oportunamente ao utilizador. O agrupamento deve ser ressarcido com a máxima brevidade.

2. O Agrupamento de Escolas de Celeirós não se responsabiliza pelos danos que o utilizador possa sofrer ou causar a si próprio ou a terceiros durante a utilização do serviço. Da mesma forma, o Agrupamento de Escolas de Celeirós não pode ser responsabilizado por danos ou prejuízos causados pela má utilização da bicicleta.
3. O seguro é da responsabilidade de cada utilizador.

Artigo 10º **Acidentes**

1. O utilizador, ou seu representante legal, consoante o caso, permanecerá como único responsável por quaisquer acidentes ou prejuízos causados ou sofridos, no condutor, na bicicleta ou a terceiros, que ocorram durante o período de utilização das bicicletas.
2. Em caso de acidente que afete as condições mecânicas da bicicleta, o utilizador comunica, de imediato o sucedido ao Agrupamento de Escolas de Celeirós e a bicicleta fica sob a sua responsabilidade até ser entregue na estação.

Artigo 11º **Cumprimento do regulamento**

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Celeirós zelar pelo integral cumprimento do presente regulamento, procedendo às ações de fiscalização que entender.
2. A não observância de qualquer das disposições do presente Regulamento implica a exclusão imediata do utilizador do serviço de bicicletas, sem prejuízo de outras sanções que decorram do presente Regulamento e da demais legislação em vigor.

Artigo 11º **Casos omissos**

Eventuais casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Agrupamento de Escolas de Celeirós

Artigo 12º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Celeirós em www.aeCeleirós.pt.

Artigo 13º **Validade**

O presente regulamento é válido enquanto se mostrar adequado aos propósitos do projeto. Pode ser alterado a todo o tempo de modo a tornar mais eficaz o funcionamento do projeto.

Celeirós, 12 de novembro de 2016
A Diretora
Célia simões

ANEXOS

ANEXO 1

PEDALAR PARA A SUSTENTABILIDADE TERMO DE RESPONSABILIDADE (utilizadores adultos)

Nome _____, portador do documento de identificação com o nº _____, número fiscal _____, residente em (rua e freguesia) _____, com o número de telefone/telemóvel _____, declaro responsabilizar-me pela utilização e conservação da bicicleta, cujo proprietário é o Agrupamento de Escolas de Celeirós, comprometendo-me a devolve-la em perfeito estado de utilização, após o seu uso e em conformidade com o Regulamento de utilização das bicicletas.

Declaro ainda que tomei conhecimento e concordo com as normas constantes no Regulamento de utilização das bicicletas, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das regras de segurança, à responsabilidade em caso de acidente e às obrigações em caso de extravio ou dano da bicicleta.

Celeirós, ___ de _____ de _____

O requisitante

ANEXO 2

PEDALAR PARA A SUSTENTABILIDADE TERMO DE RESPONSABILIDADE (utilizadores menores de 18 anos)

Nome _____, portador do documento de identificação com o nº _____, número fiscal _____, residente em (rua e freguesia) _____, com o número de telefone/telemóvel _____, declaro autorizar o meu educando _____, portador do documento de identificação com o nº _____ a requisitar bicicleta cujo proprietário é o Agrupamento de Escolas de Celeirós. Mais declaro responsabilizar-me pela sua utilização e conservação, comprometendo-me a devolve-la em perfeito estado de utilização, após o seu uso e em conformidade com o Regulamento de utilização das bicicletas.

Declaro ainda que tomei conhecimento e concordo com as normas constantes no Regulamento de utilização das bicicletas, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das regras de segurança, à responsabilidade em caso de acidente e às obrigações em caso de extravio ou dano da bicicleta.

Celeirós, ___ de _____ de _____

O encarregado de Educação

O menor de idade

ANEXO 4

PEDALAR PARA A SUSTENTABILIDADE
Grelha de registo de requisição e de devolução

N. o	REQUISIÇÃO								ENTREGA E VERIFICAÇÃO				
	Requisitante		Data	Bicicleta (n.º)	N.º de Dias	Estado da bicicleta	Assinaturas		Data	Danos e/ou anomalias (x)	Coíma	Assinaturas	
	Nome	Contacto					Requisita nte	Responsá vel da entidade				Requisit ante	Responsá vel da entidade